



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005**

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES-CRECHE.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a firmar com o MEPES-CRECHE, convênio para desempenho de projeto de caráter educacional, a ser implantado no Município de Anchieta, com objetivo de atender, em especial, à população da sede do Município.

**Art. 2º** Os repasses dos recursos públicos são deferidos mediante a formalização de convênio, e desde que a entidade beneficiada satisfaça as seguintes condições:

I – apresentação de planilha contendo a descrição dos gastos necessários à implantação do projeto;

II – apresentação de certidões negativas do Fisco Federal, Estadual e Municipal;

III – apresentação de comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;

IV – apresentação de comprovante de regularidade com a Receita Federal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente, ficando a liberação dos recursos condicionada à sua aprovação.

**Art. 4º** O valor dos repasses será fixado no convênio, de acordo com a apresentação do projeto e sua respectiva planilha de preços, não podendo exceder ao valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) por mês.

**Art. 5º** O Poder Executivo fixará uma comissão de acompanhamento do plano de aplicação dos recursos, cujas atribuições serão previstas em ato administrativo emanado do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.01, funcional programática 12.365.1100.2.042, ficha 377-7, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições contidas nas Leis Municipais nº 107/2002 e 201/1997.

Anchieta/ES, 24 de Fevereiro de 2005.

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri